ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI/SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
094/2025

PROCESSO Nº
094/2025

MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº
DL 049/2025

DATA
15/07/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 018/2025 - TRANSP/AGRI/URB

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1.A necessidade de contratação visa atender à demanda das Secretarias de Urbanismo e Serviços Públicos, de Transportes e Obras e de Agricultura de Irati/SC, para a prestação de serviços para construção cabeceiras de ponte de pequeno porte com fornecimento de materiais para atender à necessidade, sendo muro de pedras basálticas assentadas manualmente, argamassadas entre si, com dimensões de até 3,50m de altura para execução de contenções e cabeceiras de pontes de pequeno porte, incluso mão de obra e material para execução das mesmas, além de vigas e pilares em concreto armado com armaduras de 10.0mm e estribos de 5.0mm para execução em muro de pedra, incluso mão de obra e material para execução dos mesmos.

1.2. A contratação visa melhorar a infraestrutura Municipal e o trânsito de veículos. Atualmente existem alguns locais que precisam cabeceiras novas e outras que necessitam de conserto, pois se encontram com pedras caídas ou faltantes. As Secretarias buscam esta contratação, a fim de melhorar a estrutura do Município e das vias urbanas e rurais.

1.3. Visto que o município realiza a manutenção das estradas preventivamente, realizando a manutenção de cabeceiras de pontes para os acessos a diversas Comunidades e propriedades rurais, são necessárias principalmente para a realização de estradas secundárias para acesso de pequenas propriedades do município e lavouras, acesso de maquinas e equipamentos para escoamento dos produtos produzidos (leite, soja, milho, trigo, gado....), entre outras finalidades no meio rural e urbano. Com a execução do objeto, irá melhorar e agilizar o atendimento e suporte nos serviços prestados aos munícipes nas estradas e propriedades de nosso interior e perímetro urbano.

1.4. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas dos serviços e desenvolvimento. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

1.5. Tendo em vista já ter sido apresentado o Estudo Técnico Preliminar nº007/2025-TRANSP/AGRI/URB, no Processo de nº082/2025-Pregão n017/2025 o qual foi anulado administrativamente, devido a divergências nos valores dos itens para atendimento a leis de incentivo a fornecedores locais conforme link: https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2025/05/ETP-7.pdf , pois no estudo consta todo o levantamento de que o município teria a necessidade para os próximos 12 meses, porem devido ao fato de já ter sido realizado a publicação de IRP, edital, republicação do edital e posteriormente anulação do processo de licitação, o município tem a necessidade de imediata de contratar **35m³** de MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E

Andreia

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS e de **3,75m³** de VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços em questão como uma medida necessária para viabilizar a execução adequada da manutenção dos referidos serviços com qualidade, sendo através de um processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação com a publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas, para que seja atendida a demanda imediata e posteriormente seja publicado novo processo licitatório.

1.6. Solicitamos a contratação dos serviços sendo para a participação dos fornecedores locais, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição do objeto:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 – MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.
ITEM 02- VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

3.1. Após ser realizado levantamento foi possível definir o objeto e os requisitos da contratação, sendo possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

a) Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços, sendo eles nas áreas e urbana e rural do município, ficando por conta da contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, transportes e outros necessários para a realização de todo o serviço;

b) O município poderá instituir concurso público, processo seletivo ou chamada pública para a contratação de servidores públicos capacitados para prestar os serviços, porém o município não possui em seu plano de cargos e salários os cargos que seriam necessários para a contratação de tais profissionais, e adquirir materiais e equipamentos para realizar os serviços, não sendo viável o investimento.

3.2. Nas possíveis soluções levantadas precisamos levar em consideração o custo do serviço, sendo que o município não possui estrutura para formação de servidores públicos e para a realização de concurso público seria

Andreia

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

necessário a criação do cargo – pedreiro calceteiro, se tornando inviável ao município a criação de uma lei neste aspecto, além de os custos indiretos associados à contratação e treinamento de servidores públicos, bem como a manutenção de uma equipe permanente, além de que o município teria um custo elevado para promover concurso público, processo seletivo ou chamada pública, além do tempo até fazer as devidas alterações necessárias para a realização da contratação e ainda o aumento da demanda dos servidores públicos, além do custos dos equipamentos necessários para a toda a execução dos serviços, bem como para o trabalho com pedras basálticas se requer certa experiência, se tornando uma alternativa muito onerosa para os cofres públicos, sem ainda levar em conta o tempo até a finalização de todo esse processo.

3.3. Sendo assim, a opção que demonstra ser a mais viável, seria a terceirização, pois a contratação de empresa especializada garante que os profissionais contratados por ela tenham todos os requisitos necessários, garantindo efetivamente que a prestação dos serviços ocorra de maneira correta e com qualidade.

3.4. A presente contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviço segue os moldes de contratação na iniciativa privada. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

3.5.Sendo assim, entende-se que a melhor maneira é a realização da contratação para a prestação de serviços e fornecimento de materiais de forma unificada.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

4.1.A quantidade a ser contratada será de ITEM 1 de **35m³** e ITEM 2 de **3,75m³**, que atenderá a necessidade imediata que o município possui.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

5.1.Foi realizada pesquisa de preço que se deu através da solicitação de orçamentos potenciais fornecedores locais e regionais via aplicativo WhattsApp do setor de compras do município os quais integram o Estudo Técnico Preliminar nº007/2025-TRANSP/AGRI/URB, conforme dados abaixo:

Item	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
01	R$ 1.210,00	R$ 1.205,00	R$ 1.210,00	Não tem interesse

Andreia

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

02	R$ 1.300,00	R$ 1.295,00	R$ 1.320,00	Não tem interesse

5.2. Foram realizadas buscas de outras contratações públicas, porém não foi encontrado no mesmo formato da intenção do município contratar.
5.3. A formação de preço dos itens se dará através do menor preço devido a ser uma dispensa de licitação, a qual ja tem objetivo inicial de contratar pelo menor preço, para recebimento de novas propostas.
5.4. Como já citado no estudo técnico preliminar nº07/2025 TRANSP/AGRI/URB a solução mais viável para o momento é a elaboração de um processo no formato menor preço global, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o(s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de sua área de atuação, ofertar serviços de qualidade conforme normas e regulamentação da legislação vigente, com todos os requisitos já apresentados anteriormente no estudo técnico preliminar.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
A Contratação deverá ser no máximo até dia 22/07/2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido a necessidade imediata.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outros documentos de formalização de demanda.

Irati/SC, 14 de julho de 2025.

Andreia Gandolfi

Andreia Vitoria Gandolfi
Elaboradora

Telmo J Rosseto

Telmo Jose Rosseto
Secretário de Transportes e Obras
Solicitante

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati-SC, CEP 89856-000. Fone: (49) 3349-0010

Prefeitura Fl. 10

Empresa 01

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 05

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitante: SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 - MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.
QUANTIDADE: 150,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ R$ 1210

ITEM 02 - VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.
QUANTIDADE: 50,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ R$ 1300

EMPRESA:	Obras Urbanas JL LTDA
CNPJ:	20850231000155
ENDEREÇO:	Linha Barbar
CONTATO:	999669767

IRATI-SC 16 / 05 / 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 07 / 25
Andreia Gandolfi
Assinatura do Responsável

Juliana Da Silva
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 16 / 05 / 2025
Às 11:25 HS
Assinatura do Recebedor

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11
Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

11:00 50%

Obras Urbanas O

TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 13:40

COTAÇÃO DE PREÇOS- MÃO OBR...
83 kB · DOCX

COTAÇÃO DE PREÇOS- MÃO OBRA HABITAÇÃO POPULAR.docx 13:41

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO 13:41

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 05 / 25
Assinatura do Responsável

13:42

15 de maio de 2025

BOM DIA 11:12

EM NOME DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESTAMOS LHE ENCAMINHANDO UMA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE O MUNICÍPIO TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 11:12

MURO DE PEDRA.doc
235 kB · DOC

11:12

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO, QUALQUER DUVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO 11:12

Mensagem

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.990.230/0001-51

empresa 01

Prefeitura Municip
Fl. 17

Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati-SC, CEP 89856-000. Fone: (49) 3349-0010

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitante: SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 - MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.
QUANTIDADE: 150,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ R$ 1.205,00

ITEM 02 - VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.
QUANTIDADE: 50,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ R$ 1.295,00

EMPRESA:	Pedro Comicio Kehl
CNPJ:	12.339.843/0001-74
ENDEREÇO:	Rua Presidente Costa e Silva 202
CONTATO:	49 98426 3360

IRATI-SC, 16 / 05 / 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 07 / 25
Andreia Gandolfi
Assinatura do Responsável

Pedro C. Kehl
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 05 / 2025
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 13
Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 09

10:58 50%

Pedro Kehl

ESTAMOS LHE ENCAMINHANDO UMA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO, PINTURA E ELÉTRICA DE HABITAÇÕES POPULARES QUE O MUNICÍPIO TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 14:00

14 de maio de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS- MÃO OBR...
83 kB • DOCX

COTAÇÃO DE PREÇOS- MÃO OBRA HABITAÇÃO POPULAR.docx 14:06

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO, QUALQUER DUVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO 14:07

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
13/07/25
Assinatura do Responsável

15 de maio de 2025

07:53

BOM DIA, EM NOME DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESTAMOS LHE ENCAMINHANDO UMA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE O MUNICÍPIO TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 11:09

MURO DE PEDRA.doc
235 kB • DOC

11:10

Mensagem

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati-SC, CEP 89856-000. Fone: (49) 3349-0010

empresa 09

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Solicitante: SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

ITEM 01 - MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.
QUANTIDADE: 150,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ **R$** 1210,00

ITEM 02 - VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.
QUANTIDADE: 50,00M³ - VALOR UNITÁRIO POR M³ **R$** 1320,00

EMPRESA:	JD SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ:	33 510 033/0001-62
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 274 IRATI
CONTATO:	(49) 99990174 5

IRATI-SC,____/____/ 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 23 / 05 / 2025
Às 10:05 HS
Assinatura do Recebedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 07 / 25
Andreia Gandolfi
Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável

33.510.033/0001-62
JD SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA.
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 274 - SALA
CENTRO - CEP 89856-000
IRATI – SC

13:25 48%

JD - José Delevati
online

15 de maio de 2025

BOM DIA 11:02

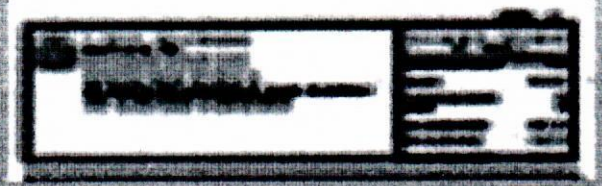
0:01 11:04

EM NOME DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESTAMOS LHE ENCAMINHANDO UMA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE O MUNICÍPIO TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 11:06

MURO DE PEDRA.doc
234 kB · DOC
11:06

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO 11:06

QUALQUER DUVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO 11:06



SF 543 JD HIDRAULICOS AGRICULTURA.pdf
2 páginas · 113 kB · PDF
13:27

Mensagem

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 07 / 25
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16
*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11
*

10:32 51%

Starvil
visto por último hoje às 10:32

83 kB • DOCX

COTAÇÃO DE PREÇOS- MÃO OBRA HABITAÇÃO POPULAR.docx 10:23

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO 14:06

QUALQUER DUVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO 14:06

15 de maio de 2025

BOM DIA , EM NOME DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESTAMOS LHE ENCAMINHANDO UMA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MUROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE O MUNICÍPIO TEM A NECESSIDADE DE CONSTRUIR CONFORME SEGUE EM ABAIXO 11:11

MURO DE PEDRA.doc
235 kB • DOC 11:11

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PEEENCHIDO E ASSINADO, QUALQUER DUVIDA ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO 11:11

Não temos interesse 11:31

OK OBRIGADA 11:32

16 de maio de 2025

Mensagem

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 07 / 25
Andreia Gandolfi
Assinatura do Responsável

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

Comunicação Interna Nº 35/2025 Irati-SC, 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

Ao: Setor de Licitações

Vimos por meio deste, informar que nas planilhas SINAPI fornecidas pela Caixa Econômica Federal, não existe valor referencial de Execução de Muro de Contenção com Alvenaria de Pedras.

Sendo recomendado a formulação de preço base por cotação de preço de mercado.

Fabiana Grando
Engenheira Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Irati
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 07 / 25
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

Solicitação de Compra Nº 12636/2025

Solicitante: TELMO JOSÉ ROSSETTO **Data da Solicitação:** 15/07/2025
Organograma: 0800100000 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	411022-1	35,00	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	1.205,0000	42.175,00
2	411023-1	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	1.295,0000	4.856,25
					Preço Total:	47.031,25

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 15 de Julho de 2025.

Telmo J Rossetto

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025- TRANSPORTES/AGRICULTURA/URBANISMO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA

III - Tipo de licitação: Menor Preço Global;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	R$1.205,00	R$42.175,00
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R$1.295,00	R$4.856,25

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a execução do objeto da contratação será de 120(Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite do município.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I-A necessidade de contratação visa atender à demanda das Secretarias de Urbanismo e Serviços Públicos, de Transportes e Obras e de Agricultura de Irati/SC, para a prestação de serviços para construção cabeceiras de ponte de pequeno porte com fornecimento de materiais para atender à necessidade, sendo muro de pedras basálticas assentadas manualmente, argamassadas entre si, com dimensões de até 3,50m de altura para execução de contenções e cabeceiras de pontes de pequeno porte, incluso mão de obra e material para execução das mesmas, além de vigas e pilares em concreto armado com armaduras de 10.0mm e estribos de 5.0mm para execução em muro de pedra, incluso mão de obra e material para execução dos mesmos.

II- A contratação visa melhorar a infraestrutura Municipal e o trânsito de veículos. Atualmente existem alguns locais que precisam cabeceiras novas e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

outras que necessitam de conserto, pois se encontram com pedras caídas ou faltantes. As Secretarias buscam esta contratação, a fim de melhorar a estrutura do Município e das vias urbanas e rurais.

III- Visto que o município realiza a manutenção das estradas preventivamente, realizando a manutenção de cabeceiras de pontes para os acessos a diversas Comunidades e propriedades rurais, são necessárias principalmente para a realização de estradas secundárias para acesso de pequenas propriedades do município e lavouras, acesso de maquinas e equipamentos para escoamento dos produtos produzidos (leite, soja, milho, trigo, gado....), entre outras finalidades no meio rural e urbano. Com a execução do objeto, irá melhorar e agilizar o atendimento e suporte nos serviços prestados aos munícipes nas estradas e propriedades de nosso interior e perímetro urbano.

IV-. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento nas demandas dos serviços e desenvolvimento. A solução visa em continuar suprindo as demandas do município para dar uma melhor qualidade no atendimento da população.

V- Tendo em vista já ter sido apresentado o Estudo Técnico Preliminar nº007/2025-TRANSP/AGRI/URB, no Processo de nº082/2025-Pregão n017/2025 o qual foi anulado administrativamente, devido a divergências nos valores dos itens para atendimento a leis de incentivo a fornecedores locais conforme link: https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2025/05/ETP-7.pdf , pois no estudo consta todo o levantamento de que o município teria a necessidade para os próximos 12 meses, porem devido ao fato de já ter sido realizado a publicação de IRP, edital, republicação do edital e posteriormente anulação do processo de licitação, o município tem a necessidade de imediata de contratar **35m³** de MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS e de **3,75m³** de VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços em questão como uma medida necessária para viabilizar a execução adequada da manutenção dos referidos serviços com qualidade, sendo através de um processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação com a publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas, para que seja atendida a demanda imediata e posteriormente seja publicado novo processo licitatório.

VI- Solicitamos a contratação dos serviços sendo para a participação dos fornecedores locais, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.105/2020 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII- O setor de engenharia informou que para esse objeto na tabela SINAPI o valor referencia não se aplicam conforme documento em anexo e que a cotação de preços, orientando a ser realizado direto com os fornecedores

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

ou outros meios disponiveis.

IX- O município visa incentivar os fornecedores locais para que participem desse certame, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020, sendo esse Processo apenas para Fornecedores locais.

2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. Os itens têm suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos são contratação imediata.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. Foi realizada a pesquisa do código do item no cadastro de compras.gov.br, mas não localizamos nenhum objeto semelhante.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

3.1.Mediante o Documento de Formalização de Demanda nº018/2025 TRANSP/AGRI/URBA ficou clara a necessidade da contratação dos itens solicitados de forma imediata, sendo que a melhor solução se dará através de uma Contratação Direta-Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço global.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução proposta, além de atender às necessidades imediatas, está alinhada com as exigências legais relacionadas a prestação de serviço para a construção de muro de pedra basálticas com qualidade e eficiência. A implementação dessa solução proporcionará garantir o acesso à uma boa trafegabilidade das vias e reestruturação na área urbana, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável do município.

4.2. Ao seguir rigorosamente as normativas e padrões estabelecidos pela legislação vigente no país, a contratação de empresa especializada representa um investimento no fortalecimento das práticas de governança e na promoção da eficiência no serviço público.

4.3. A realização de um levantamento de mercado, com a pesquisa de fornecedores que oferecem o objeto, permite identificar empresas qualificadas e comparar as opções disponíveis.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

4.4. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente do objeto, fica por conta da contratada, seguindo o projeto e seus detalhamentos.

4.5. Da forma de fornecimento/execução:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a execução da prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

b) A prestação dos serviços deverá ser executada, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia do município.

c) O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

f) A prestação dos serviços deverá ser conforme o solicitado pelo município, a iniciar em até 07 dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia do município.

g) A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, sendo no território do município, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega, seguindo a solicitação e a demanda necessária do município, juntamente com as especificações fornecidas pelo setor de engenharia.

h) Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

i) Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de uma licitação através da modalidade de Dispensa de Licitação com publicação dos 3 dias para recebimento de novas propostas.

4.6. Para aceitação do objeto, a execução de cada item deverá cumprir fielmente sua descrição, bem como todos os requisitos exigidos.

4.7. A contratação através de um processo através da dispensa de licitação permitirá uma contratação mais ágil e eficiente, possibilitando a rápida mobilização de recursos para atender às demandas.

4. 8. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, além de proporcionar segurança e qualidade para melhor trafegabilidade e organização dos locais de responsabilidade do município, visando o bem-estar e qualidade de vida de toda a população.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. 5.1.Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de dispensa, onde a justificativa se dá por conta da manutenção das vias. Diante destes fatos e como a própria Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art.75, inciso I, sendo do tipo menor global, sendo para que os fornecedores participem desse certame, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c, a Lei Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.105/2020.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.2. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos profissionais até o município, bem como alimentação, uniformes treinamentos, todos os materiais e produtos necessários, entre outros que advindos da execução dos serviços.

5.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC e após os serviços serem prestados e atestados pelo fiscal do contrato providenciar a emissão da nota fiscal.

5.4. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do contrato.

5.5. A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e regulamentos conforme a legislação, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.6. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de comportamento inadequado, desrespeitoso, presteza, decoro e compostura.

5.7 A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

5.8. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.
5.9. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.
5.10. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
5.11. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.
5.12. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para a execução dos serviços.
5.13. O prazo para o início da execução dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município acompanhados do detalhamento e prazo para conclusão dos serviços fornecidos pelo setor de engenharia do município.
5.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.
5.15. O Objeto deverá ser prestado em todo o território do Município na área urbana e rural conforme a demanda da secretaria;
5.16. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente, composto de profissionais devidamente qualificados para a execução do objeto da presente licitação;
5.17. Os serviços deverão ser prestados com eficiência, pontualidade e responsabilidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;
5.18. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;
5.19. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.
5.20. Além disso, deverá apresentar as seguintes documentações:
a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;
c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);
d) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
e) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos.
f) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006
g) **Declaração unificada:**
-Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
-Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
-Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
-Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
h) Regularidade com a Fazenda **Federal**;
i) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado;**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

j) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado;**
k) Regularidade com o **FGTS;**
l) Regularidade com a **Justiça do Trabalho;**
m) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;
n) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata;**
o) A contratada deverá possuir **registro/inscrição no CREA/CAU** na data prevista para entrega da proposta ou na assinatura do Contrato;
p) **Comprovação** da empresa que possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na data prevista para entrega da proposta ou na assinatura do Contrato.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. A contratada deverá executar os serviços conforme descrição no tópico 1, alínea b, sendo de boa qualidade, o prazo para o início da execução dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município, acompanhados do detalhamento e prazo para conclusão dos serviços fornecidos pelo setor de engenharia do município.
6.2. A contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC.
6.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, acondicionado ao recebimento definitivo.
6.4. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a prestação de serviços, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente, tanto em ações cíveis, criminais ou outras que ocorrerem.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.
7.2. Quando os serviços forem executados se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b, desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.
7.3. A fiscalização será realizada pela servidora Fabiana Grando conforme decreto nº 194/2024 e 138/2025, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.7.1.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
7.7.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;
7.7.1.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;
7.7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;
7.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
7.7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

7.7.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7.1.10. Os serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;
7.7.1.11. A Contratada deverá zelar pelos integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
7.7.1.12. Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos necessário para a execução da prestação dos serviços.
7.7.1.13. A Contratada não poderá eximir da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.
7.7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;
7.7.1.15. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;
7.7.1.16. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme as condições contratuais.
7.7.1.17. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.
7.7.1.18. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.7.1.19. A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.7.1.20. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.7.1.21. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.7.1.22. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.7.1.23. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária.

7.7.1.24. O prazo para o início da execução dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município, acompanhados do detalhamento e prazo para conclusão dos serviços fornecidos pelo setor de engenharia do município.

7.7.1.25. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.26. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025-TRANS/AGRI/URB e Documento de Formalização de Demanda nº018/2025-TRANS/AGRI/URB.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará acondicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

8.3. Após 12 meses de contratação, poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste se caso for necessário;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

8.5.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente a municipalidade ou via e-mail projetos@irati.sc.gov.br;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

8.5.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta que inicia na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.5.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

8.5.4. Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para prestação dos serviços de forma imediata, para a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço na modalidade de contratação direta através de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I, sendo do tipo menor preço global.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a licitação será de R$ 47.031,25 (Quarenta e sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) o qual será contratado pelo município na sua totalidade.

10.2. As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade imediata que o município possui que serão realizados os serviços nos próximos 120 dias.

10.3. Optou pela contratação de cada item na forma de metros cúbicos pelo fato de não ter demanda existente específica, pois, poderá ser de 20 a 90 cm de espessura, pois, há cabeceiras de pontes e muros de diversas espessuras.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2025 são:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7.7.1.27. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1 alínea b, sendo de qualidade, com o prazo para o início da execução dos serviços será em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

solicitação de fornecimento emitida pelo município, acompanhados do detalhamento e prazo para conclusão dos serviços, fornecidos pelo setor de engenharia do município.

7.7.1.28. Os locais serão previamente definidos e informados pelo Responsável do setor responsável a empresa Contratada, com a prestação dos serviços dentro do território do município de Irati/SC.

12.2. A contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC.

12.2. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato e secretario da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Para aceitação do objeto, a execução dos itens deverão cumprir fielmente a descrição dos mesmos, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência necessária se for o caso ou qualquer outro tipo de ocorrência que vir a acontecer.

Irati/SC, 15 de julho de 2025

Responsável elaboração do Termo de Referência

EMERSON PEDRO BAZI:95048529987 Dados: 2025.07.16 10:36:41 -03'00'

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.07.16 10:39:55 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

MUNICÍPIO: IRATI - SC

OBRA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Orçamentos adquiridos com fornecedores locais e regionais

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$): **R$ 47.031,25**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	35	M³	R$ 1.205,00	R$ 42.175,00
2	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	3,75	M³	R$ 1.295,00	R$ 4.856,25
			TOTAL DA OBRA	R$	47.031,25

IRATI - SC, 15 DE JULHO DE 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 94/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
ma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: Em ate 120 dias corridos
Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TRANSPORTES	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 47.031,25
		Total da entidade:	R$ 47.031,25
		Total geral:	R$ 47.031,25

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	35,000	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	R$ 1.205,0000	R$ 42.175,00
2	3,750	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R$ 1.295,0000	R$ 4.856,25
			Valor total dos itens:		R$ 47.031,25

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

Irati, 16 de Julho de 2025

LILIANE MILELI DAMA VERDI (080.872.469-00)
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 94/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 16/07/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 47.031,25
		Total:	**R$ 47.031,25**
		Total Geral:	**R$ 47.031,25**

Irati, 16 de Julho de 2025

EDINHO FAVERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 94/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - GLOBAL
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: Em ate 120 dias corridos
Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 47.031,25
		Total Entidade:	R$ 47.031,25
		Total Geral:	R$ 47.031,25

Irati, 16 de Julho de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.07.16 10:41:06 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DISPENSA APENAS PARA FORNECEDORES LOCAIS CONFORME Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.105/2020 conforme § 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais).

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
b) Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações
c) Lei Municipal nº 1.105/2020.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Prazo: 17/07/2025 a 21/07/2025, em dia e horário de expediente

a) Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min 17h00min.

3.2. Local de envio:

Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações e ou;

E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.

3.3. As propostas serão aceitas até dia 21/07/2025 às 17h00min.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço global.

5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

5.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	R$1.205,00	R$42.175,00
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R$1.295,00	R$4.856,25

5.2. O valor estimado para a compra será de 47.031,25 (Quarenta e sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

5.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº018/2025- TRANSP/AGRI/URB e Termo de Referência nº 011/2025- TRANSP/AGRI/URB.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:
ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

7) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município e após assinatura do contrato, seguindo a todas as exigências e requisitos apresentados nesse edital e no Documento de Formalização de Demanda nº018/2025- TRANSP/AGRI/URB e Termo de Referência nº 011/2025- TRANSP/AGRI/URB.

7.2. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço fica por conta da contratada conforme detalhamento fornecido pelo setor de engenharia do município.

7.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de solicitação de fornecimento.

7.4. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o município.

7.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados após a solicitação da contratante e assinatura do contrato, (que poderá ser por solicitação de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

fornecimento/ordem de serviço ou e- mail, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.

7.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos funcionários, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária, conforme o detalhamento apresentado pelo setor de engenharia do município.

7.7. A presente prestação de serviço não é considerada serviço continuado.

7.8. A prestação dos serviços deverá ser conforme o projeto ou detalhamento fornecido pelo setor de engenharia do município, a iniciar em até 07 dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato.

7.9. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, sendo no território do município, conforme comunicado na solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da execução em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da solicitação de Fornecimento, seguindo o detalhamento e ou projeto apresentado pelo setor de engenharia do município.

7.6. O fornecimento do objeto deve ser em conformidade com os padrões de segurança mantendo a qualidade do serviço executado.

7.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

7.8. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

7.9. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

7.10. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

7.11. Os serviços deverão ser executados na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto ou detalhamento.

7.12. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no projeto ou detalhamento do setor de engenharia do município e no edital, verificadas posteriormente.

7.13. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

7.14. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.15. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

7.16. O pagamento será efetuado acondicionado ao relatório do setor de engenharia e a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

8) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

8.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

8.3. O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

8.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.11. É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

8.12. É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

8.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

8.15. Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

10) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

10.2. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelo serviço contratado. Conforme modelo ANEXO I.

10.3. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

10.4. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

10.5. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

10.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

10.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

10.11. O critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

10.12. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de execução indireta PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o critério de aceitabilidade de preços será:

10.14. O valor por item estimado para a contratação.

10.15. Preços unitários: proposta (Anexo I);

10.16. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

10.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

10.21. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

11) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

12) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

14.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do	Qualquer infração (art. 156, §

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

contrato	3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

14.3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

14.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

14.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente,
nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl.: 43

14.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,
para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

14.11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15) DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 e 138/2025 juntamente com o secretário responsável pela Secretaria solicitante, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

16.1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM
16.2)Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.
III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;
IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Proposta
b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
e) Anexo V – Minuta do contrato.
16.3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Irati/SC, 16 de julho de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.07.16 11:07:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.		R$	R$
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.		R$	R$
Total da proposta						**R$**

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) CONTRATO SOCIAL;

b) CARTÃO CNPJ, com atividades pertinentes a execução do objeto (Art.66, lei 14.133/2021).

c) Cédula de identidade e/ou **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante) e do que irá representar a empresa licitante;

d) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;

e) Regularidade com a Fazenda Federal;

f) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

g) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

h) Regularidade com o FGTS;

i) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

j) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

k) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

l) Declaração unificada conforme Anexo III;

m) Declaração LC 123/2006 - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;

n) Comprovação da empresa de possui **registro/inscrição no CREA/CAU** e Comprovação da empresa que possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente na data prevista para entrega da proposta ou na assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) ()Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;

h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

i) Possui instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

art. 299 do Código Penal.

LOCAL, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2025

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, portador do CPF n. º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n. º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta 094/2025 - Dispensa de Licitação nº 049/2025.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.		R$	R$
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.			
Total da proposta						**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2025, com execução dos serviços em até 120 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura e recebimento da solicitação de fornecimento, sendo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação dos serviços deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município e após assinatura do contrato.
3.2. A prestadora dos serviços deverá atender rigorosamente todas especificações de cada item, todo e qualquer tipo de materiais ou custo adicional decorrente da prestação de serviço com fornecimento de materiais fica por conta da contratada, seguindo o projeto ou detalhamentos, sendo de primeira qualidade.
3.3. A contratação será formalizada mediante contrato e emissão de solicitação de fornecimento.
3.4. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos, materiais e funcionários até o município.
3.5. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados após a solicitação da contratante e assinatura do contrato, (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço ou e- mail), estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município.
3.6. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos funcionários, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária, conforme o projeto ou detalhamento.
3.7. A presente prestação de serviço não é considerada serviço continuado.
3.8. A prestação dos serviços deverá ser conforme o projeto ou detalhamento, a iniciar em até 07 dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato.
3.8. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, sendo no território do município, conforme comunicado na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

com garantia de execução em até 120(cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da solicitação de Fornecimento, seguindo o projeto e ou detalhamento apresentado pelo setor de engenharia do município.

3.9. O fornecimento do objeto deve ser em conformidade com os padrões de segurança mantendo a qualidade do serviço executado.

3.10. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

3.11. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.12. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.13. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega e execução dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

3.14. Os serviços deverão ser executados na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto e ou detalhamento.

3.15. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no projeto e ou detalhamento e no edital, verificadas posteriormente.

3.16. Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.17. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.18. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

3.19. O pagamento será efetuado acondicionado ao relatório do setor de engenharia e a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto.

3.20. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.21. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.22. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

3.23. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024 e 138/2025, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.17. O pagamento será efetuado acondicionado ao relatório do setor de engenharia e a emissão da nota fiscal e ao recebido definitivo do objeto, em até 30 dias após conforme ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos.

7.2. O contrato poderá ter seu preço reajustado somente após 12 meses pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto nos prazos após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93
*

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A prestação do serviço deverá ser solicitada mediante emissão de Solicitação de fornecimento/ordem de serviço, após assinatura do contrato.

9.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição do item, sendo de primeira qualidade.

9.3. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, sendo no território do município, conforme comunicado na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia de execução em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data da Solicitação de Fornecimento, seguindo o projeto ou detalhamento apresentado pelo setor de engenharia do município.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todos meios necessários para promover a entrega dos itens e a prestação dos serviços com o custo já incluso no valor a ser pago pelo município.

a) A prestação dos serviços deverá ser fornecida, conforme solicitação do município, por conta e risco da contratada, dentro das especificações e quantitativos solicitados, após o envio da Solicitação de Fornecimento emitidas pelo município.

b) Os serviços deverão ser executados na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado no projeto e ou detalhamento.

c) O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

d) Caso o item sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante decorrente da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

9.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.7. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;
9.8. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.9. A Administração designa o fiscal de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024 e 138/2025, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
9.10. CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.
9.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.13. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou mal funcionamento;
9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.17. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. **ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA.**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição do objeto e projeto ou detalhamento fornecido pelo setor de engenharia do município, seguindo à risca as exigências descritas nos itens conforme edital, documento de formalização de demanda e termo de referência os quais fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

		grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.10. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.11. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.11.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 49

11.12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13.3. Indenizações e multas.

11.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria de TRANSPORTES E OBRAS
UNIDADE: 01 – Departamento DE TRANSPORTE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 99 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.8. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.9. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.10. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.11.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.12.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº094/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 049/2025, homologado em 00/00/2025, processado na forma do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal **CONTRATADO**

Testemunhas:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 21/05/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	R$1.205,00	R$42.175,00
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R$1.295,00	R$4.856,25
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R$ 47.031,25

Irati/SC, 16 de julho de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA

PARECER JURÍDICO FASE INTERNA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

Ordem de Licitação nº 094/2025

Processo nº 094/2025

Modalidade – Dispensa nº 049/2025

Objeto – Contratação de prestação de serviços para construção de muro de pedras e cabeceiras de pontes de pequeno porte com fornecimento de materiais para atender a necessidade do Município de Irati/SC, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de serviços de para construção de muro de pedras e cabeceiras de pontes de pequeno porte com fornecimento de materiais, pelo menor preço global orçado.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 018/2025, acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Transportes e Obras, juntamente com a Secretaria da Agricultura.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de construção de muro de pedras e cabeceiras de pontes de pequeno porte com fornecimento de materiais, pelo menor preço global, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R$ 47.031,25 (quarenta e sete mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), se apresenta muito aquém ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto local e regionalmente, além disso, foram feitas buscas de outras contratações feitas por órgãos públicos no PNCP, contudo, não foi encontrado, tendo em vista o formato de contratação pretendido pelo município, também, não foi possível usar valores da tabela SINAP, conforme justificativa exposta na Comunicação Interna nº 35/2025, da Engenheira Civil Fabiana Grando. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato (Anexo V), verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3° da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 16 de julho de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 16 de julho de 2025 às 11:20, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

PUBLICAÇÃO

Nº 7406235: AVISO PROCESSO Nº094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2025-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC,CONF.ART.75,INCISO I, DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 16/07/2025
Publicação Nº 974/2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7406235
Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 17:00 horas do dia 21/05/2025, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	R$1.205,00	R$42.175,00
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	R$1.295,00	R$4.856,25
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R$ 47.031,25

Irati/SC, 16 de julho de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.07.16 11:19:48 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr° 49/2025

Processo Adm.: 94/2025
Data do Processo: 16/07/25

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.

Fornecedor: OBRAS URBANAS JL LTDA
CPF/CNPJ: 30.850.231/0001-55
Inscrição Estadual:
Endereço: FLOR,S/N, S/N - SALA - CEP 89856-000, RURAL, Irati - Santa Catarina

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

Irati, 21 de Julho de 2025.
Hora de Registro: 13:25

POLIANA PERUZZO (009.202.489-00)

PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VL UNIT.	VL TOTAL
01	35	M³	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	Própria	R$ 1.203,00	R$ 42.105,00
02	3,75	M³	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	Própria	R$ 1.290,00	R$ 4.837,50
Total da proposta						**R$ 46.942,50**

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de julho de 2025

OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ: 30.850.231/0001-55
JULCINEI DA SILVA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.850.231/0001-55 **MATRIZ**		**04/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
OBRAS URBANAS JL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST FLOR	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.856-000	**RURAL**	**IRATI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 9966-9767

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **09:25:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 72

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.850.231/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
OBRAS URBANAS JL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JULCINEI DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/06/2025** às **09:25** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°03 DA SOCIEDADE OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ nº 30.850.231/0001-55

JULCINEI DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1975, solteiro, empresário, CPF nº 881.099.849-91, carteira de identidade nº 6.237.308, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Linha Flor, SN, Rural, Irati, SC, CEP 89856-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **OBRAS URBANAS JL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205771585**, com sede na Estrada Flor, S/N, Sala, Rural Irati, SC, CEP 89856-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.850.231/0001-55**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ASFALTAMENTO, CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA, SARJETA, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA, RUAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ÔNIBUS, PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO, LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS, SERVIÇOS DE ROÇADAS, PODAS E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PALLETS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em QUILOMBO - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, **o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social,** passando a Sociedade a ser regida por este Instrumento, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlwv_dGeQEyclg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88109984991-JULCINEI DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°03 DA SOCIEDADE OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ nº 30.850.231/0001-55

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ N° 30.850.231/0001-55

JULCINEI DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1975, solteiro, empresário, CPF nº 881.099.849-91, carteira de identidade nº 6.237.308, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na Linha Flor, SN, Rural, Irati, SC, CEP 89856-000, Brasil.

1ª - A sociedade constituída gira sob a denominação empresarial de:
OBRAS URBANAS JL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade assumirá a condição de Sociedade Limitada Unipessoal, e será regida por este instrumento de constituição e leis pertinentes em vigor.

2ª - A sociedade tem sua sede social na:
ESTRADA FLOR, S/N, SALA, RURAL IRATI, SC, CEP 89856-000.

3ª - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

4ª - A sociedade tem como objetivo a exploração de:
APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ASFALTAMENTO, CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA, SARJETA, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA, RUAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ÔNIBUS, PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO, LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS, SERVIÇOS DE ROÇADAS, PODAS E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PALLETS.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°03 DA SOCIEDADE OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ nº 30.850.231/0001-55

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de **04 de julho de 2018** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

6ª – O Capital Social é de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** dividido em 10.000(Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído para o sócio:

SÓCIO	%	QUOTAS	Vlr quota	VALORES
JULCINEI DA SILVA	100%	10.000	R$1,00	R$ 10.000,00
TOTAL	**100%**	**10.000**	**R$1,00**	**R$ 10.000,00**

Parágrafo Único: O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

7ª - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá admitir novos sócios, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

8ª – As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seu titular.

9ª - A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE ao Sócio JULCINEI DA SILVA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, da administração e gestão necessária ao funcionamento da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de **pro labore.**

10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

11ª - Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados ao sócio, * se não preferir deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

12ª - Entretanto o sócio poderá deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

13ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

14ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida e o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido à data da resolução, verificada em balanço geral específico para este fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

18ª - A sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros, mediante *procuração* concedida pelo sócio Administrador, para o fim especifico de representar em qualquer ato ou ação a Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 77

19ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

20ª - Fica eleito o foro da comarca de QUILOMBO / SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, para que produza os efeitos legais, assina este instrumento e encaminha para o devido registro e arquivamento na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

IRATI - SC, 19 de março de 2025.

JULCINEI DA SILVA
881.099.849-91

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

258624710

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OBRAS URBANAS JL LTDA
PROTOCOLO	258624710 - 20/03/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205771585
CNPJ 30.850.231/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2025
SOB N: 20258624710

EVENTOS

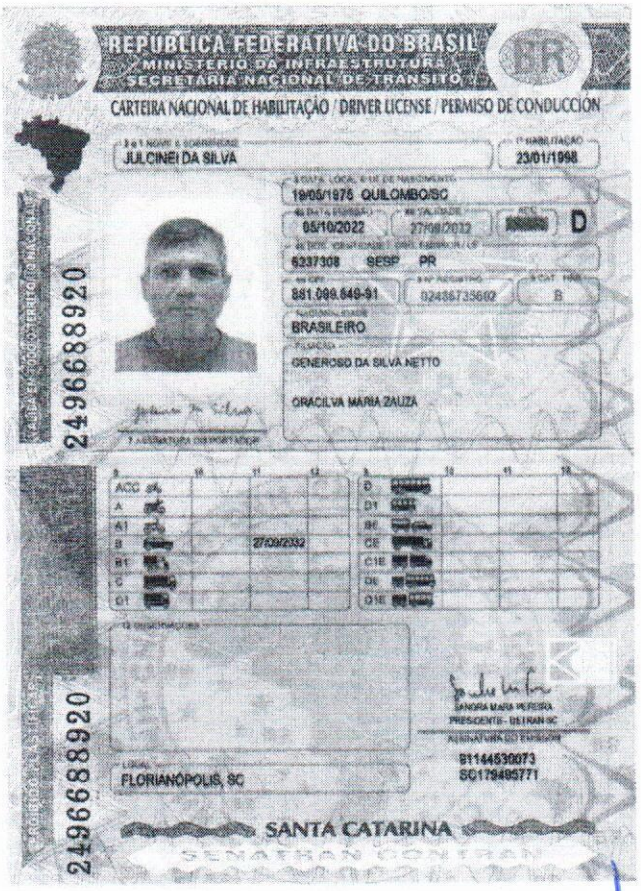
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258624710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88109984991 - JULCINEI DA SILVA - Assinado em 31/03/2025 às 09:40:10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/03/2025
Certifico o Registro em 31/03/2025 Data dos Efeitos 31/03/2025
Arquivamento 20258624710 Protocolo 258624710 de 20/03/2025 NIRE 42205771585
Nome da empresa OBRAS URBANAS JL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 221628098218805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 NOME E SOBRENOME
JULCINEI DA SILVA
4a DATA 1ª HABILITAÇÃO
23/01/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/1975 QUILOMBO/SC
4b DATA EMISSÃO
05/10/2022
4c VALIDADE
27/09/2032
4d N°
D
5 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6237308 SESP PR
CPF
881.099.649-91
9 N° REGISTRO
02486735602
9a CAT. HAB.
B
7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO
8 FILIAÇÃO
GENEROSO DA SILVA NETTO
GRACILVA MARIA ZAUZA
ACC
A
A1
B
27/09/2032
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
SANDRA MARIA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN-SC
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
01144530073
SC179495771
SANTA CATARINA
2496688920
2496688920

9 7

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OBRAS URBANAS JL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205771585	30.850.231/0001-55	04/07/2018	04/07/2018
Endereço: LINHA FLOR, S/N SALA, RURAL, IRATI, SC - CEP: 89856000			

OBJETO SOCIAL
APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ASFALTAMENTO, CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA, SARJETA, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, CORTE, PLANTIO, CAPINA MANUAL, CAPINA QUÍMICA; ATIVIDADES DE LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA, RUAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ÔNIBUS, PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO, LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS, SERVIÇOS DE ROÇADAS, PODAS E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS; CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, PALLETS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JULCINEI DA SILVA 881.099.849-91	10.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JULCINEI DA SILVA 881.099.849-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/03/2025	Número 20258624710	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

256963541

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18754819396745 EMITIDA: 24/06/2025 PROTOCOLO: 256963541

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. A-80

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OBRAS URBANAS JL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205771585	CNPJ 30.850.231/0001-55	Arquivamento do ato Constituitivo 04/07/2018	Inicio da atividade 04/07/2018
Endereço: LINHA FLOR, S/N SALA, RURAL, IRATI, SC - CEP: 89856000			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256963541

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 18754819396745 EMITIDA: 24/06/2025 PROTOCOLO: 256963541

Data: 23/06/2025 09h14min

Número	Validade
2007	31/01/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Prefeitura Municipal de Irati

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

OBRAS URBANAS JL LTDA CNPJ: 30.850.231/0001-55

Para estabelecer na

Linha FLOR, S/N - Bloco S/B - Apto S/Apt - Compl. AP/E: SALA - Bairro INTERIOR - CEP: 89856000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

Atividades Secundárias

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Construção de edifícios
Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
MEDICO
Cultivo de flores e plantas ornamentais
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Construção de rodovias e ferrovias

Econômico	Início da atividade	Código de controle
14105	04/07/2018	CWFXYN1W8TGKJ920

Fundamentação legal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1021/2018

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irati (SC), 23 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ: 30.850.231/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:36 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **AD2C.489B.684B.2B8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OBRAS URBANAS JL LTDA**
CNPJ/CPF: **30.850.231/0001-55**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140193248943**
Data de emissão:	**23/06/2025 09:05:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/06/2025 09:05:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/06/2025

Data: 23/06/2025 09h13min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

Número	Validade
2049	22/08/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OBRAS URBANAS JL LTDA CNPJ: 30850231000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4043 - OBRAS URBANAS JL LTDA
Endereço: Linha FLOR, S/N - Bairro INTERIOR - Compl. AP/E: SALA - CEP 89.856-000

Código de Controle

CWDW5CYSVUOLM421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.irati.sc.gov.br

Irati (SC), 23 de Junho de 2025

Voltar Imprimir

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.850.231/0001-55
Razão Social: OBRAS URBANAS JL LTDA
Endereço: EST FLOR SN SALA / IRATI / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102165028610870

Informação obtida em 08/07/2025 08:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS URBANAS JL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.850.231/0001-55
Certidão nº: 34955187/2025
Expedição: 23/06/2025, às 09:04:46
Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS URBANAS JL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.850.231/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4533160
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: OBRAS URBANAS JL LTDA
Raiz do CNPJ: 30.850.231
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRATI
Endereço da sede : ESTRADA FLOR, S/N, SALA, RURAL, CEP: 89.856-000

Certidão emitida às 09:34 de 23/06/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Valdir Dal Magro - CPF: ***.362.839-**
gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 4533159
FOLHA: 1 / 1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4533159
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: OBRAS URBANAS JL LTDA
Raiz do CNPJ: 30.850.231
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRATI
Endereço da sede : ESTRADA FLOR, S/N, SALA, RURAL, CEP: 89.856-000

Certidão emitida às 09:34 de 23/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Valdir Dal Magro - CPF: ***.362.839-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89
*

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4533161
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: OBRAS URBANAS JL LTDA
Raiz do CNPJ: 30.850.231
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : IRATI
Endereço da sede : ESTRADA FLOR, S/N, SALA, RURAL, CEP: 89.856-000

Certidão emitida às 09:32 de 23/06/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Valdir Dal Magro - CPF: ***.362.839-**
gov.br Ouro

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 90

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OBRAS URBANAS JL LTDA**

CPF/CNPJ: **30.850.231/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:06 do dia 23/06/2025 , com validade até o dia 23/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dNB4eQAkkf8gM98TVerh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JULCINEI DA SILVA**

CPF/CNPJ: **881.099.849-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:02 do dia 23/06/2025 , com validade até o dia 23/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 69MlyLnE19jgbCQ0U5O7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Obras Urbanas Jl Ltda
Número de registro: 158872-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 10/08/2018
CNPJ: 30.850.231/0001-55

Endereço de contrato:
Estrada Linha Flor, -
CEP: 89856-000
Telefone: (49) 9 8408-6711

Cidade: Irati

Bairro: Rural/inte
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0
Data da certificação: Não consta
Capital social atual: R$10.000,00 - (dez mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades tecnicas aprovadas pelo crea-sc: obras de urbanizacao em ruas, pracas e calcadas, limitadas a engenharia civil.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 137504-2
RNP: 1714700950
Nome: Francisco Alberto Cozer
Pedido para anotação: 07/08/2018
Data de validade: Indeterminada
Título:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Resolucao do confea n 218/1973 - art. 7 de 29/06/1973 do confea
Vínculo técnico aprovado em: 10/08/2018
Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 24/06/2025 13:31:03, válida até 31/03/2026.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: FRANCISCO ALBERTO COZER **CPF: 071.343.759-60**

Visto no CREA-SC: 137504-2 Registro nacional: 1714700950 Data do Visto: 18/09/2015

Registro no CREA-PR: 148818/D Data do registro: 09/09/2015

2. Formações

Data: 29/08/2015 Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade Tecnológica Federal do PR

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Resolucao do confea n 218/1973 - art. 7 de 29/06/1973 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 24/06/2025 13:09:19 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 a pagar em 31/03/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:SC PAGA em 26/08/2024

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS
(Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

A empresa OBRAS URBANAS JL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.850.231/0001-55, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2025, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento de todos os direitos trabalhistas assegurados:

- na Constituição Federal;
- nas leis trabalhistas vigentes;
- nas normas infralegais pertinentes;
- nas convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis;
- bem como nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes até a data de entrega desta proposta.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das obrigações legais relacionadas à contratação de mão de obra e assume integral responsabilidade pelo cumprimento dessas obrigações durante a vigência do contrato, caso venha a ser adjudicatária no certame.

Irati, SC, 23 de junho de 2025

OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ: 30.850.231/0001-55
JULCINEI DA SILVA
CPF: 881.099.849-91

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBRAS URBANAS JL LTDA, , inscrito no CNPJ: 30.850.231/0001-55, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de julho de 2025

OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ: 30.850.231/0001-55
JULCINEI DA SILVA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa OBRAS URBANAS JL LTDA, CNPJ: 30.850.231/0001-55 declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

g) Tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital;

h) Tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

i) Possui instalações, aparelhamento, materiais e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 21 de julho de 2025

OBRAS URBANAS JL LTDA
CNPJ: 30.850.231/0001-55
JULCINEI DA SILVA

Opinião pela homologação e adjudicação

OAB/SC 8455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Dispensa de licitação
49/2025

Número Processo: 94/2025
Data do Processo: 16/07/2025

Prefeitura Municipal de Irati 97

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 82/2025

Reuniram-se no dia 22/07/2025, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 94/2025 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer di[illegible]iminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após a publicação do aviso de Contratação direta - Dispensa de Licitação nº049/2025 para recebimento de propostas, sendo de 03 dias uteis, verificou-se que houve apresentação de uma nova proposta de forma presencial, além das já apresentadas na fase inicial do processo, com valor para o item 01 de R$1.203,00(Um mil duzentos e três reais) e para o item 02 de R$1.290,00(Um mil duzentos e noventa reais). Juntamente com a proposta a empresa já apresentou toda documentação de habilitação exigida no edital, estando habilitada para a contratação, as quais foram conferidas e atestadas suas validades, além de estarem de acordo com o previsto na lei 14.133/2021.

Sendo assim o fornecedor atendeu a todos os requisitos para a contratação conforme previstos no edital.

Participante: OBRAS URBANAS JL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS. - MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS.	35,000	M³	PROPRIA	1.203,0000	42.105,00
2	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. - VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS.	3,750	M³	PROPRIA	1.290,0000	4.837,50

Total do Participante: 46.942,50
Total Geral: 46.942,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22/07/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Após a publicação do aviso de Contratação direta - Dispensa de Licitação nº049/2025 para recebimento de propostas, sendo de 03 dias uteis, verificou-se que houve apresentação de uma nova proposta de forma presencial, além das já apresentadas na fase inicial do processo, com valor para o item 01 de R$1.203,00(Um mil duzentos e três reais) e para o item 02 de R$1.290,00(Um mil duzentos e noventa reais). Juntamente com a proposta a empresa já apresentou toda documentação de habilitação exigida no edital, estando habilitada para a contratação, as quais foram conferidas e atestadas suas validades, além de estarem de acordo com o previsto na lei 14.133/2021.

Sendo assim o fornecedor atendeu a todos os requisitos para a contratação conforme previstos no edital, oferecendo assim o melhor custo benefício para o município.

Sem mais.

Irati/SC, 22 de julho de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.07.22 09:04:49 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 100

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2025

Processo Adm.: 94/2025
Data do Processo: 16/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2025
b) Nr. Licitação: 49/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.*

Participante: OBRAS URBANAS JL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS. Marca: PROPRIA	35,000	M³	1.203,00	42.105,00
2	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. Marca: PROPRIA	3,750	M³	1.290,00	4.837,50

Total do Participante: **46.942,50**

Total Geral: 46.942,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 47.031,25

Irati, 22/07/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.07.22 14:57:27 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 22 de julho de 2025 às 15:04, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 101

PUBLICAÇÃO

Nº 7426914: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº094/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2025-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART.75,INCISO I DA LEI 14.133/21

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 22/07/2025
Publicação Nº 201/2025
Responsável

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 102

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2025

Processo Adm.: 94/2025
Data do Processo: 16/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2025
b) Nr. Licitação: 49/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/07/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.*

Participante: OBRAS URBANAS JL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MURO DE PEDRAS BASÁLTICAS ASSENTADAS MANUALMENTE, ARMAGAMASSADAS ENTRE SI, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3,50M DE ALTURA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES E CABECEIRAS DE PONTES DE PEQUENO PORTE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS MESMAS. Marca: PROPRIA	35,000	M³	1.203,00	42.105,00
2	VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO COM ARMADURAS DE 10.0MM E ESTRIBOS DE 5.0MM PARA EXECUÇÃO EM MURO DE PEDRA, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS. Marca: PROPRIA	3,750	M³	1.290,00	4.837,50

Total do Participante: 46.942,50

Total Geral: 46.942,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Atividades dos Transportes	08.001.26.782.0016.2037.3.3.90.00.00	R$ 47.031,25

Irati, 22/07/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.07.22 14:57:27 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 **10031943-0**

Inicial

Individual

Prefeitura Municipal de Irati Fl. 1012

1. Responsável Técnico

FABIANA GRANDO

Título Profissional: Engenheira Civil
Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 1712903179
Registro: 125595-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE IRATI

Registro: C00057-4-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Irati
Endereço: Rua João Beux Sobrinho
Complemento:
Cidade: IRATI
Valor: R$ 1,00
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro
UF: SC

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: 385

CEP: 89856-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Municipio de Irati
Endereço: Rua João Beux Sobrinho
Complemento:
Cidade: IRATI
Data de Início: 24/07/2025
Finalidade:

Previsão de Término: 31/08/2025

Bairro: Centro
UF: SC

Coordenadas Geográficas: -26.659889 -52.894848

CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51
Nº: sn

CEP: 89856-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto
Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra

Dimensão do Trabalho: 35,00 Metro(s) Cúbico(s)

Projeto
Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho: 3,75 Metro(s) Cúbico(s)

5. Observações

Muro de pedras com vigas de concreto armado.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 25/07/2025: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 103,03 | Data Vencimento: 25/08/2025 | Registrada em: 25/07/2025
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000337883

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRATI - SC, 25 de Julho de 2025

Fabiana Grando Assinado de forma digital por Fabiana Grando
Dados: 2025.07.28 09:21:44 -03'00'

FABIANA GRANDO
074.307.689-38

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.07.28 10:14:38 -03'00'

Contratante: Município de Irati
95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Unidade Gestora	Código de Registro	Identificação (Nº do edital)	Ano/...	Período de Envio	Informaç...	Restrições	Ações
PMIrati	DE87C669E5ACFD2BB109E0BA37435F5...	DL49/2025	202507	28/07/2025 10:36:46 - 28/07/2025 10:37:05	1	0	

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última